



EDITAL N. 03/2025- ECI

A UEM, por intermédio do Escritório de Cooperação Internacional – ECI, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública a docentes e pesquisadores desta Universidade a chamada de propostas e estabelece normas referentes à concessão de bolsas para professor(a) visitante internacional, em atenção à [Resolução 291/2024-CAD](#).

1. FINALIDADE E ESCOPO

- 1.1. O presente Edital visa incrementar a colaboração entre pesquisadores no desenvolvimento de projetos de pesquisa; apoiar atividades internacionais dos programas de pós-graduação; contribuir para o aprimoramento do ensino, atualizando conteúdos e práticas de ensino e aprendizagem; contribuir para a inovação; incrementar o intercâmbio científico; fortalecer o processo de internacionalização em casa; promover a interculturalidade; fomentar a construção de competências globais; e aprimorar a parceria global para o desenvolvimento sustentável (ODS 17), com vistas a colaborações e alianças internacionais robustas, consoante com a Política Linguística e a Política de Internacionalização da UEM.
- 1.2. Este edital trata da concessão de uma (01) bolsa anual para Professor(a) Visitante Internacional por Centro de Ensino, no valor mensal de US \$ 1,500, correspondentes a R\$ 8.655,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme o câmbio vigente na data de publicação deste Edital.
- 1.3. Cada bolsa contempla seis parcelas de R\$ 8.655,00 e cada Centro deverá definir o número de beneficiários das seis parcelas. A bolsa de cada Centro poderá beneficiar de um a seis professores visitantes, desde que respeitadas as seis parcelas máximas de cada Centro e o cronograma estabelecido neste Edital.
- 1.4. No caso de bolsista com uma única parcela da bolsa, o pagamento será feito mediante cheque administrativo; para bolsistas contemplados com mais de um mês de bolsa, são necessárias a abertura de conta corrente no Banco do Brasil e a obtenção dos documentos requisitados, a saber CPF, Registro Nacional de Migrante (RNM) e comprovante de residência na cidade.
- 1.5. Para professores que permanecerão mais de três meses no Brasil é necessária a obtenção de visto.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- 2.1. Esta bolsa é destinada a portadores do título de doutor ou equivalente, com produção científica ou tecnológica relevante, com índice de impacto na área, nos últimos cinco anos.
- 2.2. A proposta deve ter vigência durante o ano de 2025, devendo ser concluída até o dia 28 de novembro de 2025 e ter o relatório final encaminhado ao ECI até o dia 5 de dezembro de 2025.



2.3. O(a) Professor(a) Visitante Internacional deverá realizar as seguintes atividades na UEM:

- I – Ofertar palestra, workshop de curta duração ou curso de extensão, em inglês, espanhol ou francês, em conformidade com a Política Linguística da UEM;
- II – Ministrar disciplina na pós-graduação em inglês, espanhol ou francês, em conformidade com a Política Linguística da UEM;
- III – Elaborar artigos científicos em coautoria com colegas locais a serem submetidos a periódicos especializados.

2.4. O(a) Professor(a) Visitante Internacional deverá permanecer na UEM durante todo o período de vigência da bolsa.

3. CRONOGRAMA

Etapas	Períodos
Publicação do Edital	13 de fevereiro de 2025
Encaminhamento da(s) proposta(s) selecionada(s) pelos Centros	11 de abril de 2025
Divulgação conjunta das propostas aprovadas na página do ECI na internet	15 de abril de 2025
Contratação da proposta	a partir de 5 de maio de 2025
Prazo para conclusão das atividades	28 de novembro de 2025
Encaminhamento do relatório final ao ECI	até 5 de dezembro de 2025

4. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

- 4.1. O processo de submissão, avaliação e seleção e encaminhamento das propostas é de responsabilidade dos Centros da UEM (CCA, CCB, CCE, CCH, CCS, CSA e CTC).
- 4.2. Cada Centro avaliará as propostas do modo mais conveniente e adequado, a partir da sua definição do número de professore(s) visitante(s) e de meses de permanência previamente definidos.
- 4.3. As propostas selecionadas deverão ser submetidas por e-protocolo ao ECI até a data estabelecida no cronograma.
- 4.4. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) proponente.

5. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas devem se concentrar em, pelo menos, um dos seguintes temas de interesse, correspondentes aos 17 ODS:
 - 1. Erradicação da Pobreza;
 - 2. Fome Zero;
 - 3. Saúde e Bem-estar;
 - 4. Educação de Qualidade;



5. Igualdade de Gênero;
6. Água Potável e Saneamento;
7. Energia Limpa e Acessível;
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
10. Redução das Desigualdades;
11. Cidades e Comunidades Sustentáveis;
12. Consumo e Produção Responsáveis;
13. Ação Contra a Mudança Global do Clima;
14. Vida na Água;
15. Vida Terrestre;
16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
17. Parcerias e Meios de Implementação.

5.2. Plano de Trabalho

- a) Tema, área, finalidade e período de realização da visita;
- b) Nome, e-mail, departamento e programa do(a) proponente;
- c) Nome, e-mail, filiação e número de passaporte do(a) professor(a) visitante;
- d) Período de vigência da bolsa e número de parcela(s) da bolsa a ser(em) paga(s);
- e) Descrição das atividades a serem desenvolvidas, incluindo data, local e público-alvo de cada atividade prevista;
- f) Descrição da contribuição e do impacto do trabalho a ser realizado, com a especificação do tema dos ODS para o qual o projeto será direcionado.

6. RATIFICAÇÃO DA SELEÇÃO

- 6.1. As propostas encaminhadas pelos Centros serão ratificadas pelo ECI quanto ao enquadramento às disposições deste Edital. Propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com as exigências deste Edital serão consideradas inelegíveis.

7. RESULTADO E RECURSOS

- 8.1. O resultado final será divulgado na página do ECI na internet (www.eci.uem.br).
- 8.2. Não caberá recurso ao resultado final.
- 8.3. No caso de desistência do(a) professor(a) visitante, os recursos serão redirecionados ao Centro pertinente para nova seleção, desde que respeitando a data da entrega do relatório final.

8. COMPROMISSOS DO BOLSISTA E DO PROPONENTE

- 8.1. Executar o plano de trabalho proposto.
- 8.2. Apresentar, obrigatoriamente, após a finalização do plano de trabalho, relatório das atividades desenvolvidas no período, contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de trabalho, assinado conjuntamente com o proponente.
- 8.3. Apresentar comprovação de seguro de saúde e de viagem do(a) professor(a) visitante internacional antes da saída dele do país de origem.





- 8.4. Garantir a documentação necessária para a viagem, inclusive o visto adequado para entrada e permanência no Brasil durante a vigência da bolsa.
- 8.5. Cumprir as etapas previstas no plano de trabalho e a apresentação do relatório final, sob pena de sanções acadêmicas, administrativas e legais previstas pelas normas internas da UEM, inclusive a devolução dos valores recebidos por meio deste edital.
- 8.6. Sujeitar-se às normas e leis brasileiras e da UEM.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do ECI.
- 9.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail eci-iec@uem.br.

Prof. Dr. Renato Leão Rego
Coordenador do ECI

